



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019



Série

Número 222

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Aviso n.º 732/2019

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Estatística da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 733/2019

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Marília Fernandes Abreu, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas

Aviso n.º 734/2019

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Nutrição, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 735/2019

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho previstos, e não ocupados, na carreira geral de assistente operacional, no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM.

Aviso n.º 736/2019

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de técnico superior, no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 737/2019

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de Engenharia Civil, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Aviso n.º 732/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 19 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), Vice-Presidência do Governo.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Estatística da Madeira, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior em Estatística, regulada pelo artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro e Portaria n.º 332/2019, de 24 de maio.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional de Estatística da Madeira, na área da especialização, designadamente
 - Elaborar vídeos informativos usando software específico (*Adobe After Effects*);
 - Reformular as normas gráficas da DREM;
 - Melhorar o grafismo das publicações da DREM em papel e online;
 - Criar publicações digitais;
 - Colaborar na atualização do portal da DREM;
 - Reformular o *layout* das *newsletters*;
 - Elaborar *flyers*, *posters*, *templates* (*powerpoint*), infografias, etc;
 - Conceber layouts para aplicações (web e mobile).
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Design.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e condições previstas no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M de 31 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição, nível 16 da carreira de

Técnico Superior em Estatística, constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, aplicável à RAM por força do disposto no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.

- e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).
3. Outras condições:
 - 3.1. O ingresso definitivo na carreira especial de técnico superior em estatística depende de aprovação em curso de formação específica regulamentado pela Portaria n.º 332/2019, de 24 de maio, que tem lugar no decurso do período experimental.
 - 3.2. Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, aplicável à carreira especial de técnico superior em estatística da DREM, por força do disposto no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, o trabalhador recrutado na sequência do presente procedimento concursal fica obrigado a um período mínimo de três anos de permanência na DREM a contar do termo da aprovação no curso de formação.
4. Local de Trabalho: Direção Regional de Estatística da Madeira, situada à Calçada de Santa Clara 38, 9000-036 Funchal.
5. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, e Portaria n.º 332/2019, de 24 de maio.
6. Requisitos de Admissão:
 - 6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Design.
- 6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DREM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
7. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:
- a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
 - b) Trabalhadores com vínculo de emprego público Por tempo determinado ou determinável;
 - d) Indivíduos sem vínculo de emprego público.
8. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 19 de dezembro de 2019, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com fundamento na necessidade imperiosa de criar as condições necessárias e, bem assim, assegurar a modernização da comunicação que consubstancia uma das metas estabelecidas nas linhas gerais da atividade estatística oficial para 2018/2022. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
9. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo e Assuntos Parlamentares à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 9.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento do Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 9.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
10. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
 - d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 10.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 10.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 10., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
11. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação. A Prova terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira- Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- Orgânica e organização interna da Direção Regional de Estatística da Madeira- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto; Portaria n.º 186/2015 de 12 de outubro; Despacho n.º 444/2015, 13/10, JORAM II série n.º 188 de 16/10, alterado pelo Despacho n.º 308/2017, 27/07, JORAM II série n.º 132 de 27/07.
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Design e Comunicação Visual - - Munari, Bruno (2013) , Editora Bertrand;
- A Imagem e os Imagens- Joly Martin (2019) Edições 70;
- O Mundo das Marcas - Clifton. Rita et al. (2008);
- Marketing Digital na Prática. Marcador- Faustino Paulo;
- Multimédia e Tecnologias Interativas, FCA - Ribeiro Nuno.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado

segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- 12.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 12.2. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
16. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
17. Constituição do júri:
- Presidente:
- Dr. Paulo Jorge Baptista Vieira, Diretor Regional de Estatística da Madeira.
- Vogais efetivos:
- Dra. Maria Luísa Freitas Spinola, Chefe de Divisão de Imagem e Protocolo Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - Dra. Ana Paula Sousa Brazão, Diretora de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.
- Vogais suplentes:
- Dra. Ana Isabel Luís Jardim, Adjunta do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional;
 - Dra. Filipa Fabiana Faria Abreu, técnica superior da Divisão de Imagem e Protocolo da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão, Organização e Imagem do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 27 de dezembro de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 733/2019

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.7 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186, II Série, Suplemento, de 27 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Marília Fernandes Abreu, para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, com início a 15 de dezembro de 2019, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Direção Regional de Inovação e Gestão, aos 20 dias de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 734/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Nutrição, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 – 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 17/12/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área de Nutrição, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de técnico superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, na área de Nutrição, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:
 - c) Desenvolver funções de estudo, orientação e vigilância da alimentação e nutrição, quanto à sua adequação, qualidade e segurança, incluindo a avaliação do estado nutricional, atividades essenciais, no âmbito dos projetos de intervenção na área da educação e das atribuições da DRE, tendo por objetivo a promoção da saúde e do bem-estar e a prevenção e tratamento de doenças, de acordo com regras científicas e técnicas, sendo ainda a representante da Secretaria Regional de Educação na ERPASS (Estratégia Regional de Promoção Alimentação Saudável e Segura);
 - d) Acompanhar, apoiar e conceber orientações e instrumentos de suporte à comunidade educativa no âmbito da Direção de Serviços de Apoios Técnicos Especializados.
 - e) Estas funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de formação académica, respetivamente no domínio da Nutrição e cujo perfil do trabalhador revele capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional.
 - f) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Ciências da Nutrição;
 - g) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
 - a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que o trabalhador no exercício da sua atividade deverá dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, nomeadamente na Direção de Serviços de Apoios Técnicos Especializados (DSATE) – Divisão de Apoios Técnicos Especializados (DATE).
 - 5.1 Os candidatos serão colocados mediante procedimento de afetação por ordem de classificação da lista de ordenação final.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2. Requisitos especiais: Possuir a habilitação adequada nos termos da alínea f) do ponto 3. do presente aviso.

- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Outros requisitos preferenciais:
- Estar inscrito na Ordem dos Nutricionistas;
 - Experiência profissional na área da nutrição comunitária e saúde pública;
 - Experiência profissional como formador na área da nutrição comunitária e atividades de promoção para a saúde em alimentação (certificado de aptidão profissional).
- 7.5. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível, no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: (www.madeira.gov.pt/drige). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
 - identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
 - declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
 - opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
- pessoalmente, no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
 - remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção de Regional de Educação, Rua D. João, 57 9054-510 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias e da cédula profissional;
 - fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
 - currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o

respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10. Métodos de seleção:

10.1 Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 conjugado com o n.º 5, do artigo 36.º da supracitada lei e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3 Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018:

- a) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- i) Avaliação Curricular (AC);
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

- b) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que aos métodos de seleção obrigatórios, que lhes é aplicável: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), pretendem cumular o método de seleção Prova Escrita de Conhecimento (PEC), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- i) Avaliação Curricular (AC);
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- iii) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).

10.4 Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018, que já não ocupam posto de trabalho posto a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- b) Avaliação Curricular (AC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.5 A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) a habilitação académica;
- b) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) a avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.6 A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- c) Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei N.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
 - lei orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Direção Regional de Educação -
 - Decreto Regulamentar Regional

- n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Educação e altera a orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro;
- estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 90/2016, de 3 de março, alterada e republicada pelas Portarias n.º 465/2019, de 08 de agosto, e n.º 81/2017, de 20 de março;
 - estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 110/2016, de 21 de março, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, alterado e republicado pelo Despacho n.º 152/2017, de 23 de março;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de Dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de Maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de Agosto, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de Dezembro;
- f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de Julho, n.º 28/2017 de 2 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de Setembro, 53/2011, de 14 de Outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 11/2013, de 28 de Janeiro, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio, 55/2014, de 25 de Agosto, 28/2015 de 14 de Abril, 120/2015, de 1 de Setembro, 8/2016, de 1 de Abril, 28/2016, de 23 de Agosto, 42/2016, de 28 de Dezembro, 73/2017, de 16 de Agosto, com início de vigência a 1 de Outubro de 2017, 14/2018, de 19 de Março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto.

Caráter específico:

Legislação

- a) Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro -
- Estabelece o regime jurídico da

educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapaz-cidade na Região Autónoma da Madeira.

Áreas a considerar:

- a) Nutrição comunitária e saúde pública;
- b) Desenvolvimento de políticas alimentares e nutricionais;
- c) Intervenção comunitária no âmbito da alimentação e da nutrição.

Bibliografia recomendada:

- a) Contento, I. (2015). Nutrition Education. Jones and Bartlett Publishers, Inc.
- b) Direção-Geral da Educação (2017). Referencial de Educação para a Saúde. Lisboa: Direção-Geral da Educação.
- c) Direção-Geral da Educação (2019). Educação Alimentar e Atividade Física. Disponível em <https://www.dge.mec.pt/educacao-alimentar-e-atividade-fisica>
- d) Direção-Geral da Saúde (2019). Nutrimto. Disponível em <https://nutrimto.pt/>
- e) Educação alimentar: rbesdre.wixsite.com/rbesnutrifixe/blog
- f) Mahan, K., & Raymond, J. (2018). Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. Lisboa: ELSEVIER
- g) Ordem dos Nutricionistas: www.ordemdosnutricionistas.pt

10.7 As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.8 Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

10.9 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) capacidade de comunicação;
- b) orientação para resultados;
- c) dinamismo e proatividade;
- d) motivação pela área profissional.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente;

10.10 Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria

- n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.
$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$
 - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
 - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.
 - a) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
 - b) $OF = AC (35\%) + EPS (30\%) + PEC (35\%)$
 - na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.
$$OF = PEC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$
- 11.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:
- a) experiência profissional na área da psicologia educacional;
 - b) voluntariado efetuado na área da psicologia educacional.
12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: (www.madeira.gov.pt/drigr).
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: (www.madeira.gov.pt/drigr), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:
- Presidente:
- Dr. Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes Olim - diretor de serviços de apoios técnicos especializados, da Direção Regional de Educação.
- Vogais efetivos:
- Mestre Joana Oliveira Xavier – chefe de divisão da divisão de apoios técnicos especializados, da Direção Regional de Educação;
 - Vanessa David Fernandes Andrade – técnica superior da divisão de apoios técnicos especializados, da Direção Regional de Educação
- Vogais suplentes:
- Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - diretora de serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação;
 - Dra. Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva - chefe de divisão de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- Direção Regional de Inovação e Gestão, aos 23 dias de dezembro de 2019.
- O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas
- SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**
- INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IPRAM
- Aviso n.º 735/2019**
1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de

30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, e 82/2019, de 2 de setembro, nos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por Despacho de 10 de dezembro de 2019, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, (IEM, IP-RAM), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho previstos, e não ocupados, na carreira geral de assistente operacional, no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM.

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de agosto de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, referente ao 3.º trimestre, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento.
2. Legislação aplicável: LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, 31 de dezembro.
3. O local de trabalho será nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 6 do artigo 30.º da Portaria.
5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a posição 4.ª e o nível 4 da categoria de assistente operacional, constante no Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, do artigo 38.º da LTFP e nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, 31 de dezembro e artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar, designadamente as seguintes:
 - i. Encaminhamento de utentes;
 - ii. Prestação de serviço externo;
 - iii. Reprodução de documentos;
 - iv. Assegurar a limpeza das instalações;
 - v. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por determinação superior.
7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2. Habilitação: ser detentor do nível habilitacional de grau de complexidade 1 (escolaridade obrigatória em função da data de nascimento), nos termos do artigo 86.º da LTFP.
8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
9. Apresentação da candidatura:
 - 9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

- 9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/> podendo ainda ser obtido no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.
- 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
 - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- 9.5. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal.
 - Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 9.5. do presente aviso.
- 9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.10. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.
- 9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção: Atendendo ao facto do procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1):

$$CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Candidatos previstos em 10.2):

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

10.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, não sendo permitida consulta da legislação, nem permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação indicada (vigente à data de publicação do presente aviso):

- Organização e funcionamento do XIII do Governo Regional da Madeira

Organização e funcionamento.

- O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM

Organização e funcionamento;
Atribuições e competências.

- O Trabalho na Administração Pública
- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
- Avaliação do desempenho;
- Atendimento prioritário.

Legislação:

- a) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro;
- b) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 janeiro;
- c) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM – Portaria n.º 583/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;
- d) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Período experimental, Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas, Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público, Tempo de trabalho e de não trabalho, Exercício do poder disciplinar e Competências de um assistente operacional) - - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, e 82/2019, de 2 de setembro;
- e) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- f) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, e 93/2019, de 4 de setembro;
- g) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.
- h) Atendimento prioritário – Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto.

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a

qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.
Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão apreciados os fatores “Motivação”, “Qualidade da Experiência Profissional”, “Relacionamento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (M + QEP + RI + EFV) / 4,$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

M = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV = Expressão e Fluência Verbal

10.6. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- A habilitação académica;
- A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do IEM, IP-RAM em (<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>)

13. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica em

<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

14. Candidatos aprovados e excluídos:
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
15. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.
16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, Vogal do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM.
- Vogais efetivos:
- Maria da Paz Rodrigues Pereira, Coordenadora Técnica do IEM, IP-RAM, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Maria Marta Mendes de Gouveia Loja, Diretora Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM.
- Vogais Suplentes:
- Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista, Vogal do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM;
 - Nuno Miguel Azevedo Jardim, Chefe de Divisão de Apoio Técnico do IEM, IP-RAM.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 30 dias de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

Aviso n.º 736/2019

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela

Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, e 82/2019, de 2 de setembro, nos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por Despacho de 10 de dezembro de 2019, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, (IEM, IP-RAM), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de técnico superior, no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM.

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de agosto de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, referente ao 3.º trimestre, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento.

2. Legislação aplicável: LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, 31 de dezembro.
3. O local de trabalho será nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a

- ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 6 do artigo 30.º da Portaria.
5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, 31 de dezembro e artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
 6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar, designadamente as seguintes:
 - a) Recolher, tratar e produzir dados estatísticos sobre o mercado de emprego e programas de emprego, garantindo a sua publicação periódica e elaborando os correspondentes diagnósticos sobre a situação e perspetivas do mercado de emprego regional;
 - b) Preparar a prestação de informação periódica e obrigatória ao IIEFP, entidades estatísticas nacionais e europeias e a outras entidades;
 - c) Coligir, interna e externamente, e tratar toda a informação necessária à elaboração dos diversos Planos resultantes da atividade do IEM, IP-RAM, bem como ao seu acompanhamento e à avaliação da sua execução;
 - d) Apoiar a definição de objetivos definidos no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), proceder à sua monitorização, bem como à autoavaliação anual do IEM;
 - e) Colaborar na definição, implementação e atualização de um sistema de indicadores de apoio à gestão;
 - f) Recolher, tratar e analisar a informação referente aos programas de Emprego com vista à elaboração de indicadores de execução física e orçamental e a permitir a sua avaliação;
 - g) Prossecução de outras das ações de monitorização e controlo que superiormente sejam definidas;
 - h) Assegurar a resposta, em tempo útil, a pedidos de informação internos ou externos, de carácter regular ou pontual;
 - i) Fornecer e tratar a informação e comunicação institucional do IEM, IP-RAM;
 - j) Exercer todas as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe sejam conferidas superiormente.
 7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos do artigo 86.º da LTFP.
 - 7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Matemática, Economia ou Gestão, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
 9. Apresentação da candidatura:
 - 9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.
 - 9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procediment-os-concursais/>, podendo ainda ser obtido no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.
 - 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as

- 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
 - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- 9.5. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
 - Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal.
 - Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste
- aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 9.5. do presente aviso.
- 9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.10. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.
- 9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção: Atendendo ao facto do procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- 10.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1):

$$CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Candidatos previstos em 10.2):

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

10.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):

Administração Pública

- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
- O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) – nos temas relativos ao subsistema SIADAP-RAM 1

O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM)

- Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do IEM, IP-RAM
- Missão e Valores
- Atribuições e Competências do IEM, IP-RAM
- Organização e Funcionamento do IEM, IP-RAM

Orientações políticas gerais na área do emprego

- Estratégia Europeia para o Emprego - - EES
- Iniciativa Garantia Jovem
- Estratégia Europa 2020, Plano Nacional de Reformas e contributo regional para o PNR
- Programa do XIII Governo Regional

Evolução do Emprego/Desemprego

- Principais indicadores e conceitos estatísticos relacionados com o mercado de emprego, os programas de emprego e a evolução da economia
- Classificação Nacional de Profissões 2010 e Classificação das Atividades Económicas – revisão 3

Programas de Emprego

- Criação do Próprio Emprego para beneficiários de prestações de desemprego
- Empresas de Inserção
- Estímulo à Vida Ativa
- Estágios Profissionais
- Estágios Profissionais na Administração Pública
- Estágios Profissionais na Europa
- Formação Emprego
- Medida de Apoio à Integração de Subsidiados
- Polos de Emprego
- Programa de Ocupação Temporária de Desempregados
- Programa Experiência Jovem
- Programa de Incentivos à Contratação
- Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados
- PROJOVEM
- REATIVAR Madeira

Consulta de websites recomendados:

Instituto de Emprego da Madeira /Orgânica/Estatísticas/Programas de Emprego -

- <https://www.iem.madeira.gov.pt/>

Instituto do Emprego e Formação Profissional / Metainformação/ FAQs sobre estatística / Publicações/ - <https://www.iefp.pt>

Direção Regional de Estatística da Madeira -

- <https://estatistica.madeira.gov.pt/>

Instituto Nacional de Estatística

- <https://www.ine.pt/>

Comissão Europeia/ Estatística/ O Semestre Europeu/ Estratégia Europeia de Emprego

- https://ec.europa.eu/info/index_pt

Eurostat – <https://ec.europa.eu/eurostat>

Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços /Documentação relativa ao SIADAP 1 e QUAR – <http://www.ccas.min-financas.pt/>

Legislação e outros documentos enquadradores:

- a) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro;
- b) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM – Portaria n.º 583/2019 publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;
- c) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - - Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M publicado a 22 de dezembro, primeira

- alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto;
- e) Metainformação publicada no website do IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional e relativa aos indicadores da área do emprego do INE – Instituto Nacional de Estatística;
- f) Classificação Nacional de Profissões 2010 - - Deliberação n.º 967/2010, relativa à aprovação da CPP/2010, publicada no Diário da República n.º 106/2010, Série II de 2010-06-01;
- g) Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 – Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.
- Orientações políticas gerais na área do emprego
- a) COM (2010) 2020 de 3 de março de 2010 - - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO - - EUROPA 2020 - Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo;
- b) 2013/C 120/01 – Recomendação do Conselho, de 22 de abril de 2013, relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude;
- c) RECOMENDAÇÃO (UE) 2015/1184 DO CONSELHO de 14 de julho de 2015 relativa às orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-Membros e da União Europeia;
- d) RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO de 15 de fevereiro de 2016 sobre a integração dos desempregados de longa duração no mercado de trabalho (2016/C 67/01)
- e) PORTUGAL2020 | Programa Nacional de Reformas, aprovado em Conselho de Ministros de 20 de Março de 2011 (<https://infoeuropa.euroid.pt/registo/000046536/>) e contributo da Região Autónoma da Madeira (<https://infoeuropa.euroid.pt/registo/000046636/>)
- Programas de Emprego
- a) Portaria n.º 13/2017, de 13 de janeiro. Define o conceito de desempregado de longa duração e de muito longa duração, no âmbito dos programas e medidas de apoio ao emprego;
- b) Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 154, de 7 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho de 2018. Estabelece as condições a que obedecem a criação e funcionamento dos Polos de Emprego;
- c) Portaria n.º 380/2018, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 151, de 14 de setembro. Regulamenta o “Programa de Incentivos à Contratação”, designado de PIC;
- d) Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 2 de julho de 2018. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais;
- e) Despacho n.º 52/2019, de 18 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 29, de 18 de fevereiro de 2019. Define a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IEM, IP-RAM, por mês e por estágio, no âmbito da medida Estágios Profissionais, PROJOVEM e Reativar Madeira;
- f) Portaria n.º 209/2018, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, N.º 102, de 3 de julho de 2018. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais na Administração Pública;
- g) Portaria n.º 60/2008, de 15 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 15 de maio de 2018. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais a realizar no seio dos países que compõem a União Europeia, abreviadamente designado por EP-Europa;
- h) Portaria n.º 414/2018, de 10 de outubro, publicada no JORAM, I Série, N.º 167, de 10 de outubro de 2018, alterada pela Portaria n.º 617/2018, de 17 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 209, de 17 de dezembro de 2018, pela Portaria n.º 26/2019, de 12 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, N.º 23, de 12 de fevereiro de 2019. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM;
- i) Portaria n.º 16/2013, de 5 de março, publicada no JORAM, N.º 29, I Série, de 5 de março de 2013, alterada pela Portaria n.º 61/2014, de 28 de maio, publicada no JORAM, N.º 78, I Série, de 28 de maio de 2014. Regulamenta o regime de concessão de apoios, no âmbito do Programa Experiência Jovem;
- j) Portaria n.º 179/2018, de 30 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 85, de 30 de maio de 2018. Cria e regulamenta a medida REATIVAR Madeira;
- k) Portaria n.º 24/2018, de 31 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, N.º 16, de 31 de janeiro de 2018. Aprova o Programa de Ocupação Temporária de Desempregados;
- l) Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 80, de 5 de maio de 2016. Aprova e regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, designada por MAIS;
- m) Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 112, de 28 de junho de 2016, alterada pela Portaria n.º 624/2018, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 210, de 18 de dezembro de 2018. Cria a “Empresas de Inserção” (EI);
- n) Portaria n.º 189/2017, de 8 de junho, publicada no JORAM, I Série, N.º 101, de 8 de junho de 2017. Aprova e regulamenta o programa Estímulo à Vida Ativa, denominada EVA.
- o) Portaria n.º 278/2018, de 17 de agosto, publicada no JORAM, I Série, N.º 132, de 17 de agosto de 2018. Define o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros ao Programa Formação/Emprego, designado por FE;
- p) Portaria n.º 32/2013, de 13 de maio, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 56, de

- 13 de maio de 2013. Aprova e regulamenta o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados, designado por PEED;
- q) Portaria n.º 101/2001, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 88, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Portaria n.º 57-A/2007, de 31 de maio, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, N.º 47, de 31 de maio de 2007. Regulamenta o pagamento global, de uma só vez, das prestações de desemprego a que os beneficiários de prestações de desemprego tenham direito, para efeitos de projetos de Criação do Próprio Emprego, designado por CPE.

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão apreciados os fatores “Motivação”, “Qualidade da Experiência Profissional”, “Análise da Informação e Sentido Crítico”, “Relaciona-mento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (M+QEP+AISC+RI+EFV) / 5,$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

M= Motivação

QEP= Qualidade da Experiência Profissional

AISC= Análise da Informação e Sentido Crítico

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV= Expressão e Fluência Verbal

10.6. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- A habilitação académica;
- A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);

- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

- Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do IEM, IP-RAM em (<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>)
- Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis,

através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

14. Candidatos aprovados e excluídos:
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
15. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.
16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Carolina Lopes, Chefe de Divisão de Estatística, Planeamento e Comunicação do IEM, IP-RAM.
- Vogais efetivos:
- Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista, Vogal do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, Vogal do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM.
- Vogais Suplentes:
- Marisa Araújo de Nóbrega, Diretora de Programas de Emprego do IEM, IP-RAM;
 - Nuno Miguel Azevedo Jardim, Chefe de Divisão de Apoio Técnico do IEM, IP-RAM.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora,

promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 30 dias de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 737/2019

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e com o n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 2019/12/04, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de Engenharia Civil, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.
 - 1.1. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, as pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
2. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de 17 de setembro de 2019, divulgado na página eletrónica DRAPMA, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, e do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M.
3. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7

- de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019, de 2 de setembro e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.
4. O local de trabalho será o Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, Funchal.
 5. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 e 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
 6. Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a posição 2.ª e o nível 15 da carreira de técnico superior, constante no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, do artigo 38.º da LTFP e nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro.
 7. Caracterização do posto de trabalho: consiste em conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico na área da Engenharia Civil, no âmbito das atribuições e competências do Departamento de Geotecnia do Laboratório Regional de Engenharia Civil.
 8. Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 9. No presente procedimento concursal não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.
 10. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
 11. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Engenharia Civil e inscrição como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 12. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
 13. Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a fornecer no Departamento de Gestão e Administração do Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em (<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>).
 14. Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
 - b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerceu funções, caso o candidato se encontre nesta situação;
 - c) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocado.;
 - d) Documento comprovativo de inscrição como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou Ordem dos Engenheiros.
 15. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 8. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
 16. Os candidatos pertencentes ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SREI, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
 17. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

18. Os formulários de candidaturas devem ser entregues no Laboratório Regional de Engenharia Civil, no Departamento de Gestão e Administração, sito à Rua Agostinho Pereria de Oliveira, São Martinho, 9000-264, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
19. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei
21. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar neste procedimento concursal são os definidos na alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto.
 - 21.1. Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios acima referidos será utilizada a entrevista profissional de seleção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
22. Os métodos de seleção, adotados e respetivas ponderações, são os seguintes:
 - 22.1. A Prova de Conhecimentos (PC), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, constantes da legislação e bibliografia mencionadas no ponto 26.
 - 22.2. A ponderação a utilizar na PC, e na EPS é a seguinte: - Prova de conhecimentos - 70% -
- Entrevista profissional de seleção - 30%
23. Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, os métodos de seleção obrigatórios, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:
 - 23.1. A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
 - 23.2. A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte: - Avaliação curricular - 70% -
- Entrevista profissional de seleção - 30%
24. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo apreciados os fatores: “Capacidade de Relação Interpessoal e Comunicação”, “Motivação”, “Sentido de Responsabilidade” e “Sentido Crítico”.
25. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparação a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019.
26. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, com duração de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, com a seguinte legislação e bibliografia:

Legislação:

 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas -
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019, de 2 de setembro;
 - Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral dos Trabalho em Funções Públicas -
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2019/M, de 15 de fevereiro, ou o diploma que se encontrar em vigor;
 - Orgânica do Laboratório Regional de Engenharia Civil - Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2016/M, de 5 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2018/M de 24 de setembro;
 - Portaria n.º 639/2018, de 21 de dezembro -
- aprova a estrutura nuclear do Laboratório Regional de Engenharia Civil;
 - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira (SIADAP RAM): Decreto Legislativo Regional

- n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
 - Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto; e mais informação em (<http://www.base.gov.pt/>);

Bibliografia:

- Livro de Mecânica dos Solos (por exemplo de Manuel Matos Fernandes ou semelhante);
 - Ensaios para a identificação e classificação de solo (Normas portuguesas: NP 83; NP 84 e NP143; e Especificações LNEC E195 a E199; E219; E239 e E240; e norma ASTM D2487);
 - “Guías geotécnicas aplicables a proyectos y obras en terrenos volcánicos: de getcan a macastab”, de Hernandez Gutiérrez, L. E., publicado no 16º Congresso Nacional de Geotecnia, Ponta Delgada, Açores, 2018);
 - “Metodología sencilla para la evaluación de riesgos en taludes en Rocas volcánicas de las islas canarias: primeros pasos” de Gonzalez-Gallego, J. e Muniz Menendez, M., publicado no 16º Congresso Nacional de Geotecnia, Ponta Delgada, Açores, 2018;
 - “Propriedades mecânicas e físicas de rochas vulcânicas da ilha da Madeira, Portugal”, de Vieira de Sousa, J. F.; Cueto Mendonza, N.; Pereira, P. N. A. e Pernetá, J. P. S., publicado no 16º Congresso Nacional de Geotecnia, Ponta Delgada, Açores, 2018;
 - Caracterização geomecânica de materiais rochosos de origem vulcânica dos arquipélagos dos Açores e Madeira, de Malheiro, Ana; Amaral, Paulo; Vieira de Sousa, J. F.; Miranda, Vedália e Santos André, publicado no 16º Congresso Nacional de Geotecnia, Ponta Delgada, Açores, 2018.
27. Para a realização da prova escrita de conhecimentos poderá ser consultada a legislação e bibliografia atrás mencionadas, desde que não anotadas.
28. Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
29. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas,

$$OF = (PCx70\%+EPSx30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

PCE = Prova Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$OF = (ACx70\%+EPSx30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

29.1. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.

29.2. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

30. Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
31. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do artigo 10.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
32. Nos termos do n.º 6, artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas e disponibilizadas através do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>.
33. Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- José Fernando Vieira de Sousa, Diretor do Departamento de Geotecnia do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Vogais Efetivos:

- Luís Miguel Gouveia Correia, Diretor do Departamento de Estruturas e Materiais do Laboratório Regional de Engenharia Civil, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Hélder José Gomes Jardim, Diretor do Departamento de Gestão e Administração do Laboratório Regional de Engenharia Civil;

Vogais Suplentes:

- António Luís Gouveia Olim, Diretor do Departamento de Hidráulica e Gestão de Riscos Naturais do Laboratório Regional de Engenharia Civil;
- Délia Maria Fernandes de Sousa, Técnico Superior do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

34. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no Laboratório Regional de Engenharia Civil, sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, 9000-264 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, (<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>) sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com a informação referente à sua publicitação.

34.1. Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 31 do presente aviso.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas,
27 de dezembro de 2019

PEL' A CHEFE DO GABINETE, José Nuno Pestana

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 7,92 (IVA incluído)